



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE PEÇAS FILTRANTEIS (MÁCARAS) TIPO PFF2/N95**

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de consumo utilizando a ferramenta do **Sistema de Registro de Preços**, a fim de proporcionar condições de atendimento aos servidores do TRE-CE e seus dependentes no Serviço de Assistência Médica e Odontológica, bem como para uso como Equipamento de Proteção Individual (EPI) dos servidores do grupo de risco e de todos aqueles que atendem ao público nos cartórios eleitorais de todo o estado do Ceará.

2. Motivação e finalidade

Adequar o ambiente da Seção de Assistência Médica e Odontológica do TRE-CE às novas práticas de biossegurança impostas pela pandemia da covid19, adquirindo insumos que farão parte da mudança de condutas e protocolos, sendo essas adequações imprescindíveis para diminuir o risco de contágio pelo vírus SARS-Cov-2 quando do retorno ao trabalho presencial no ambiente da SAMED, após o final do período de distanciamento social recomendado pelos órgãos de vigilância sanitária, decreto do governo do Estado do Ceará e/ou Organização Mundial da Saúde.

Proteger todos os servidores do grupo de risco para covid19 caso necessitem retornar ao trabalho presencial, assim como todos os servidores que trabalham diretamente com o público externo no âmbito da Justiça Eleitoral no Estado do Ceará.

A ferramenta do Registro de Preço foi entendida como própria pela administração nos Docs. PAD 115658/2020, 115711/2020 e 115722/2020.

3. Quantidade

Abaixo o item objeto deste termo de referência:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT
01	<p>Peças filtrantes tipo N95 /PFF2, sem válvula, com elástico de cabeça e clip nasal. Filtração mínima de 95% das partículas até 0,3 micrômetros.</p> <p>* O produto proposto deverá atender à ABNT NBR 13698** e, se for o caso, à Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 356/2020.</p> <p>* O produto deverá ter a aprovação pelo INMETRO, na classificação “Equipamento de Proteção Individual – Peça Semifacial Filtrante para partículas.</p> <p>PARA A MARCA 3M, MODELO 9820 NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA.</p> <p>Validade mínima: 18 meses a contar da entrega.</p>	UNIDADE	23.000***	BR397905

** Quanto ao atendimento da ABNT NBR 13698, sua verificação poderá ocorrer por meio de emissão de laudo ou teste de eficiência de filtração.

*** Esclarece-se que as quantidades solicitadas atendem às demandas do TRE-CE (20.000 unidades) e do Instituto Federal do Ceará – Campus Caucaia (3.000 unidades).

4. Apresentação das Amostras

4.1. As empresas classificadas em primeiro lugar deverão encaminhar as amostras ao endereço indicado pela SAMED (Seção de Assistência Médica e Odontológica) do TRE-CE, **no horário das 14:00 às 18:00 horas, até o sétimo dia útil seguinte à solicitação.**

4.1.1 Considerando a pandemia de COVID-19, outro local na mesma cidade poderá ser indicado para apresentação das amostras, que não o endereço da secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.1.2 Empresas situadas em localidades diversas de Fortaleza deverão encaminhar a amostra no prazo estabelecido e apresentar comprovante de envio.

4.2. O prazo para análise das amostras será de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à entrega na SAMED e o seu resultado deverá ser enviado à Seção de Compras pela SAMED.

4.3. As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, bem como se

atendem com eficácia ao fim a que se destinam.

4.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e manuseados, ficando à disposição para retirada pela empresa participante no estado em que se encontrarem, ao final da análise técnica efetuada pela SAMED.

4.5. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na SAMED até que seja efetivada a entrega dos bens pela empresa participante, a fim de ser com estes comparada. Após a entrega do item pela empresa vencedora, as amostras ficarão à disposição para retirada pela empresa participante no estado em que se encontrarem. A amostra vencedora, no caso de aprovação da mesma, poderá ser deduzida do montante a ser entregue pelo licitante, ao final do processo licitatório.

4.6. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pela empresa participante na SAMED, nos mesmos dias e horários de entrega, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do envio do relatório pela SAMED à SELIC, ocasião na qual, a empresa fornecedora da amostra será notificada pela SELIC por correio eletrônico, telefone ou fax para que proceda à referida coleta. Caso contrário, as amostras reprovadas serão descartadas ao final deste prazo.

5. Critério de escolha do preço

5.1 . O julgamento das propostas levará em consideração o critério menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências deste Termo.

5.2 As propostas deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) dos quantitativos fixados por item deste Termo.

6. Condições da entrega e recebimento do material

6.1. Após a emissão da nota de empenho e ciência da mesma por parte do fornecedor, o material deverá ser entregue em endereço indicado pela SAMED (Seção de Assistência Médica e Odontológica), no prazo máximo de 30 dias corridos, para conferência.

6.2 Devido à pandemia, e em função dos servidores da SAMED estarem em teletrabalho, solicitamos o agendamento da entrega através do e-mail samed@tre-ce.jus.br.

6.3 O material será recebido:

6.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação de cada item;

6.3.2 Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega provisória, após a certificação da boa qualidade, funcionalidade e da exata quantidade do material.

6.4 No decorrer desse prazo, se for constatado algum equívoco no fornecimento do material, a empresa será comunicada para se pronunciar quanto à entrega ou troca de eventuais itens incorretos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5 Os prazos indicados para entrega do material acordado neste item poderão ser alterados, haja vista os imprevistos em geral, que podem ser ocasionados pela pandemia do COVID-19, dessa forma, evitando causar possíveis transtornos para ambas as partes da avença, conforme PRESCRITO EM DECRETO DO GOVERNO FEDERAL.

7. Deveres e obrigações do TRE-CE

7.1. Uma vez decidida a contratação, o TRE/CE comprometer-se-á a:

7.2. Notificar o fornecedor registrado, através da transmissão, por correio eletrônico, da Nota de Empenho;

7.3. Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

7.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

7.5. Promover, através de seu gestor, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

7.6. Proporcionar ao fornecedor as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

7.7. Fornecer as informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas sobre a entrega do material, proporcionando à Contratada facilidades para que possa realizar normalmente o fornecimento dos materiais.

7.8. Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

7.9. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

8. Obrigações da Contratada

8.1. Assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação;

8.2. Entregar os materiais solicitados, no prazo estipulado, conforme especificação / amostra aprovada, inclusive tecido e cor;

8.3. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem ou pelo uso pela SAMED, caso fortuito, negligência, ou por terceiros;

8.4. A Substituição de que trata o subitem anterior deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação feita pela SAMED;

8.5. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades licitadas.

8.7. Entregar material obedecendo estritamente às especificações constantes na descrição do material e, de acordo com as marcas cotadas durante o processo de licitação.

8.8. Entregar materiais com prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data de entrega dos mesmos ao TRE-CE.

8.9. Para produtos que exijam registro na Anvisa, propor marcas cujos registros estejam válidos.

8.10. Considerando findo o prazo de isenção da AFE previsto na Resolução RDC 379/2020, que dispensava sua necessidade pelo período de 18 dias, a contratada deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa válida.

9. Pagamento

9.1 Após verificado que os materiais, objeto do contrato, encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões tributárias, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento, exceto os pagamentos decorrentes de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

9.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias.

9.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme a Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

10. Penalidades

10.1 A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos no Termo de Referência;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4. As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f e 10.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas no item 10.2.c e 10.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação de penalidades serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação.

10.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na dívida ativa da união e cobrado com base na lei n.º 6830/80 sem prejuízo da correção monetária pelo índice geral de preços do mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11. Vigência

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

12. Da gestão e fiscalização do contrato

Serão designados como gestor e suplente deste contrato, respectivamente, as servidoras **Ana Edite Coelho de Queiroz** e **Raquel Peixoto Nacle Estefan**.

Fortaleza, 19 de Julho de 2021.

Ana Edite C de Queiroz
Cirurgiã-Dentista
CRO-CE 2558
Analista Judiciária
Matrícula 14332

Kleirton Ibiapina Alves
Analista Judiciário
Chefe da SAMED

De acordo:
Secretário (a) de Gestão de Pessoas